



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº660/95, 21 de junho de 1.995
(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar na importância de R\$-14.000,00 - (catorze mil reais), destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:


2.3. Coordenadoria e Promoção e Bem Estar Social
3231/15.81.0312.30 - Subvenção Social.....R\$ 14.000,00

PARAGRAFO UNICO - O valor do crédito adicional-suplementar de que trata este artigo será coberto com o produto a redução parcial da ação do orçamento vigente, a saber:

4.1. Gabinete do Diretor de Viação, Obras e Atendimento
3111/03.07.0212.47 - Pessoal Civil.....R\$ 14.000,00


ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Indiaporã, 21 de junho de 1.995



JOSÉ CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no **JORNAL TRIBUNA POPULAR** da cidade de Duroeste - Mun. de Guarani D' Oeste.



CELIA SALANI DE O. BATISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO